



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA 4ª VARA DO
TRABALHO DE MACEIÓ

- ANO 2008 -

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito, às 09h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à 4ª Vara do Trabalho de Maceió, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, José Armando de Oliveira Melo, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pelo Dr. Henrique Costa Cavalcante e pelo Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Juízes Substitutos da Vara, pela Dr.a Enaura Lívia Vergeth Granjeiro, Diretora de Secretaria e pelos demais servidores. A magistrada Titular da Vara, Dr.a Eliane Pereira Barbosa, justificou sua ausência por se encontrar em gozo de licença médica. O Edital de Correição Ordinária publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Tribunal, em 5 de novembro de 2008, na página 3, tornou pública a Correição ordinária. **1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió registrou, nos últimos 12 meses (1º.10.2007 a 30.09.2008), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	1.382
2	Processos resolvidos	1.311
3	Processos pendentes de julgamento	322
EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	2.530
5	Execuções encerradas	2.063
6	Execuções fiscais pendentes	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 2

7	Execuções em trâmite	2.078
8	Execuções suspensas	1.401
9	Execuções previdenciárias	1.937
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9)	5.416
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	81
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	85
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	173
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	217
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	265
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	92

2. PRODUÇÃO A 4ª Vara do Trabalho de Maceió realizou a média mensal de **51 e 92** audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. A Vara realiza audiências unas em pautas únicas; quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de **01.10.2007 a 30.09.2008** a média mensal de **5 e 36** audiências de instrução em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. Dos **1.633** processos na fase de conhecimento (**1.382** recebidos no último período correicional, somados aos **251** remanescentes do período anterior), a 4ª Vara do Trabalho de Maceió solucionou **1.311**, o que representa uma produção de **80,28%**. Atuaram na Vara, durante o último período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, colaboraram para o desempenho da Unidade com a seguinte produção:

Juíza Verônica Guedes de Andrade

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
jan/08	344	5	4	0	0	0
mar/08	1	2	1	0	0	0
abr/08	0	1	1	0	0	0
mai/08	0	1	1	1	0	0
TOTAL	345	9	7	1	0	0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 3

Juiz Luis Fernando Silva de Carvalho

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	19	9	9	4	1	0
nov/07	7	3	3	2	0	0
jan/08	9	2	2	2	0	0
fev/08	2	1	1	1	0	0
mar/08	14	0	0	0	0	0
abr/08	11	1	1	1	0	0
mai/08	10	0	0	0	0	0
jun/08	5	0	0	0	0	0
jul/08	5	0	0	0	0	0
TOTAL	82	16	16	10	1	0

Juíza Eliane Pereira Barbosa

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	853	19	19	6	2	-
nov/07	254	32	32	3	13	2
dez/07	-	3	3	-	-	-
fev/08	539	20	20	2	3	-
mar/08	731	15	15	1	6	3
abr/08	998	32	32	3	16	-
mai/08	1.185	42	42	6	11	2
jun/08	1.101	21	21	3	9	1
jul/08	1.207	27	27	3	13	-
ago/08	941	31	31	1	8	-
set/08	966	33	33	1	13	-
TOTAL	8.775	275	275	29	94	8

Juiz Henrique Costa Cavalcante

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	584	19	18	0	1	0
nov/07	1.004	27	27	4	4	1
dez/07	940	31	31	5	0	1
jan/08	1.661	41	40	7	12	1
fev/08	1.050	51	51	0	7	0
mar/08	980	38	38	4	6	0
abr/08	884	44	44	3	8	0
jun/08	460	10	10	1	1	0
jul/08	871	18	18	1	0	0
ago/08	680	16	16	2	0	0
set/08	187	30	30	2	0	0
TOTAL	9.301	325	323	29	39	3



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 4

Juíza Roberta Vance Harrop

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	6	1	1	1	0	0
dez/07	5	0	0	0	0	0
fev/08	2	1	1	0	0	0
mar/08	4	0	0	0	0	0
mai/08	4	0	0	0	0	0
jun/08	2	0	0	0	0	0
jul/08	27	0	0	0	0	0
ago/08	8	0	0	0	0	0
TOTAL	58	2	2	1	0	0

Juiz Albino Plácido Neto

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	-	1	1	1	-	-
mar/08	-	1	-	-	-	-
set/08	-	1	1	-	-	-
TOTAL	0	3	2	1	0	0

Juíza Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
nov/07	151	6	6	-	1	-
dez/07	327	19	19	-	5	-
jan/08	-	2	2	1	-	-
fev/08	-	3	3	1	-	-
TOTAL	478	30	30	2	6	0

Juiz Francisco Tavares Noronha Neto

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/07	338	19	19	1	0	2
nov/07	0	4	4	4	0	0
dez/07	0	3	3	2	0	0
abr/08	186	4	4	0	0	0
mai/08	910	17	16	0	5	1
jun/08	554	29	28	1	12	0
jul/08	70	11	11	2	2	0
ago/08	177	6	6	2	2	0
set/08	824	12	12	1	4	1
TOTAL	3.059	105	103	13	25	4



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 5

Juiz Cláudio Márcio Lima dos Santos

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
set/08	1	-	-	-	-	-
TOTAL	1	0	0	0	0	0

3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS. 3.1. REGISTRO DE CARGAS

DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS: O exame dos relatórios informatizados de pendências de devolução de autos pelos advogados revelou o registro no sistema de 17 processos extrapolando o prazo de 15 dias, sem devolução. Destes, 2 estavam com mandado de busca e apreensão expedido, 14 estavam com notificação para devolução dos autos expedida e apenas 1 estava ainda pendente de cobrança pela Secretaria da Vara. A unidade judiciária segue o que preceitua o art. 68 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, expedindo certidão da ocorrência da não devolução no prazo de 15 dias ou naquele estipulado pelo juiz e fazendo conclusão do expediente ao magistrado para que seja determinada a intimação pessoal do advogado a fim de que sejam devolvidos os autos em 48 horas, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, além de comunicação à OAB para aplicação das penalidades cabíveis. Apesar da observância do referido procedimento, foi constatada a existência de retirada do processo n.º 1630.1999.04.19.00.7 há **476 dias**, já tendo sido expedidas várias notificações e mandados de busca e apreensão em diferentes endereços, sem sucesso. A Diretora de Secretaria diligenciou junto à OAB, e, em contato telefônico com o advogado, não conseguiu que este informasse seu endereço a fim de possibilitar a busca e apreensão dos autos. O Desembargador Corregedor recomendou que fosse promovida a restauração dos autos do processo 1630.1999.04.19.00.7, devendo o advogado ser



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 6**

impedido de retirada de quaisquer outros autos da Secretaria da Vara, conforme previsto nas alíneas “c” e “d” do art. 67 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, além de ofício à OAB para as providências disciplinares cabíveis, nos termos do que dispõem os art. 34, XXII c/c art. 37, I, ambos da Lei 8.906 de 4 de julho de 1.994. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS JUÍZES:** No momento da Correição Ordinária, estavam retirados para sentença **28** processos, sendo 3 pelo Juiz Francisco Tavares Noronha Neto e 25 pelo juiz Henrique Costa Cavalcante. Dos processos retirados 14 estavam há mais de 10 dias, sendo que o mais antigo estava com carga há 26 dias. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE CONHECIMENTO:** A 4ª Vara do Trabalho de Maceió, no período de outubro de 2007 a setembro de 2008, recebeu **1.382** processos e solucionou **1.311**, alcançando uma taxa de congestionamento de **13,55%** na fase de conhecimento. Isso implica dizer que do total de processos em tramitação na fase de conhecimento, foram solucionados no período correicional **86,45%**. **4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara realizou audiências durante o período correicional em **4 dias** por semana, de segunda a quinta-feira. A Vara realizou audiências unas com intervalos que variaram entre **5 (cinco) e 10 (dez) minutos**, ocorrendo o mesmo quando houve necessidade de fracionamento das audiências para realização de instrução. Dos processos examinados com audiência designada, percebeu-se o adiamento da audiência no processo 0601.2008.004.19.00.0, sem a especificação do motivo ensejador do adiamento. O Corregedor Regional recomendou atenção especial para que tal fato não ocorra, tendo em vista os prejuízos causados às partes em decorrência de adiamentos desnecessários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 7

Assim, caso haja necessidade de adiamento de audiência, que seja registrado em ata a justificativa de tal procedimento. **4.1.2. ACORDOS:** No período de outubro de 2007 a setembro de 2008, a 4ª Vara do Trabalho de Maceió apresentou um índice de conciliação em torno de **57%**. A 4ª Vara do Trabalho de Maceió realiza audiências de conciliação de processos em fase de execução, apenas naqueles com penhora de bens imóveis e que estejam com praça designada ou nos processos com bloqueio via BACEN_JUD de valores em conta poupança ou que envolva titulares menores, com a frequência de no máximo **10 processos por semana**. O Desembargador Corregedor, em atendimento à recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, expediu ofício circular a todos os juízes determinando a realização de pautas semanais de audiências de conciliação nos processos em fase de execução. Ao que se pôde perceber, tal determinação não foi de todo acatada pela unidade judiciária, já que as audiências de conciliação naqueles processos foram realizadas esporadicamente. Assim, reiterou a determinação para que seja adotada tal providência de imediato. Da análise dos autos com acordos homologados, percebeu-se que é discriminada no termo de conciliação a natureza jurídica das parcelas conciliadas, conforme disciplina a CLT, com as alterações promovidas pelas Leis n.º 10.035, de 25 de outubro de 2000 e 11.457, de 16 de março de 2007. **4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados dos boletins estatísticos mensais mostraram que em 30 de setembro do corrente ano existiam **5.416** processos tramitando na fase executória. Destes, **1.937** eram execução de contribuição previdenciária, **1.401** encontravam-se com execução suspensa em arquivo provisório e **2.078** eram execuções trabalhistas em trâmite. A taxa de congestionamento da Vara, na



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 8

fase de execução, considerando o período de 1º.10.2007 a 30.09.2008, apresentou um discreto acréscimo, passando de 71,95% no período correicional de 2007 para os atuais 72,42%. Tal resultado se deu por ter ocorrido um substancial crescimento do resíduo de execuções no período anterior e a elevação da quantidade de execuções encerradas no período atual não ter sido suficiente para compensar aquele acréscimo de forma a manter ou diminuir a taxa de congestionamento na fase de execução. Verificou-se, também, no período correicional atual um aumento de 467 unidades ao resíduo de processos em execução na Vara, devido ao quantitativo de execuções encerradas neste período ter sido bem menor do que a quantidade de execuções iniciadas. Observe-se que tais dados estão sujeitos a correções, pois é sabido que os saldos de processos pendentes, constantes nos boletins estatísticos, são saldos históricos (ainda da época quando tais boletins eram feitos à mão), não correspondentes necessariamente aos informados atualmente pelo sistema informatizado. Ressalte-se que a Secretaria da Corregedoria deste Regional está estudando uma forma de retificar tais distorções, e, a partir daí, passar a cobrar dos diretores de secretaria, com base no que dispõe o artigo 171 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, que se observe uma fiel correspondência entre os dados dos boletins estatísticos da respectiva unidade judiciária com os constantes dos relatórios informatizados, notadamente com o relatório de processos em aberto, cuja informação servirá de baliza para as pretendidas correções. É de se lembrar as disposições contidas no citado artigo, disciplinando que o diretor de secretaria deverá “zelar pela exatidão e excelência dos dados apontados no Boletim



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 9**

Estatístico”. A Vara utilizou regularmente o BACEN-JUD como forma prioritária de constrição judicial nos processos em execução. Foram usados de forma corriqueira os convênios com a JUCEAL, SERPRO e DETRAN, com auxílio do Serviço de Apoio às Varas. Os processos com execução suspensa foram revisados periodicamente, visando ao impulso oficial da execução por meio do BACEN-JUD. O Desembargador Corregedor acatando recomendação do Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho e visando a redução da taxa de congestionamento na fase de execução, que se encontra em patamares inaceitáveis no TRT da 19ª Região, recomendou o uso dos convênios INFOJUD e RENAJUD como tentativa de impulsionar a tramitação dos processos com execução suspensa. Quanto aos processos com vistas ao INSS, a vara faz remessa regular dos autos à Procuradoria da Fazenda Nacional, por meio da Central de Cargas de processos do Tribunal. A frequência de remessa é de aproximadamente **80** processos por semana, dependendo da disponibilidade de espaço físico na Central de Cargas. Atualmente, estão pendentes de remessa àquele setor **376 processos**, sendo que já se encontram disponíveis na Central de Cargas **1.605 processos** para retirada pela PFN-AL. Foram tomados aleatoriamente 54 processos para serem analisados, por amostragem, a saber:

0157.2008.04.19.00.5	1199.2005.04.19.00.8	0020.2000.04.19.00.0	1813.2003.04.19.00.0
0451.2008.04.19.00.4	0012.2008.04.19.00.1	1067.2001.04.19.00.2	1879.2004.04.19.00.0
0417.2008.04.19.00.0	0380.2008.04.19.00.0	1274.2001.04.19.00.7	1205.2005.04.19.00.7
0597.2008.04.19.00.0	0690.2008.04.19.00.4	0794.2006.04.19.00.7	1071.2008.04.19.00.7
0689.2008.04.19.00.0	0749.2008.04.19.00.4	1070.2007.04.19.00.1	1752.1998.04.19.00.2
0904.2008.04.19.00.2	0199.2007.04.19.00.2	1349.2007.04.19.00.5	0088.2000.04.19.00.0
0157.2008.04.19.00.5	0319.2007.04.19.00.1	0181.2008.04.19.00.1	1390.1999.04.19.00.0
0436.2007.04.19.00.5	0319.1998.04.19.00.0	0363.2008.04.19.00.2	1333.1998.04.19.00.0
0742.2007.04.19.00.1	1566.2005.04.19.00.3	0475.2008.04.19.00.3	1199.2008.04.19.00.0
1162.2007.04.19.00.1	0837.1997.04.19.00.2	1896.1998.04.19.00.9	1205.2008.04.19.00.0
1153.2008.04.19.00.1	0360.2008.04.19.00.9	0860.2008.04.19.00.0	1063.2008.04.19.00.0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 10

1142.2008.04.19.00.1	0601.2008.04.19.00.0	0875.2008.04.19.00.9	1143.2008.04.19.00.6
1137.2008.04.19.00.0	0662.2008.04.19.00.7	0901.2008.04.19.00.9	0940.2008.04.19.00.6
0878.2008.04.19.00.2	0710.2008.04.19.00.7		

5. PRAZOS: 5.1. DO JUIZ: 5.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA: O prazo médio de pauta de audiências de inicial no período correicional foi de **22 e 28 dias**, respectivamente, para os processos submetidos ao rito sumaríssimo e ordinário. O prazo médio de pauta das audiências de instrução no período correicional, para os ritos sumaríssimo e ordinário ficou em **47 e 53 dias**, respectivamente. Quanto à marcação de pauta de sentença, foi observado o prazo médio de **14 e 24 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Todas as pautas de audiência se apresentaram fora dos parâmetros traçados pelo artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, o que enseja a atuação do Desembargador Corregedor Regional, no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o referido dispositivo normativo. **5.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período de 01 de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008 o prazo médio para prolação de despachos foi de **6,41 dias**, extrapolando, portanto, os 2 dias estabelecidos no art. 189, I do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, nesta data, a existência de 373 processos pendentes de proferimento de despachos, com prazo médio de **8,52 dias** desde a conclusão, sendo que os 8 mais antigos estavam pendentes há mais de 100 dias. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem envidados esforços para redução do saldo de processos para prolação de despachos e conseqüente diminuição no seu prazo médio de proferimento, buscando



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 11

inseri-lo dentro do parâmetro fixado pelo art. 189, I do CPC. Os recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara não têm seus pressupostos de admissibilidade analisados de forma expressa antes da remessa ao TRT, prática que não se coaduna com o disposto nos art.s 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Ressalte-se que já houve recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, consignada em ata de Correição Ordinária e reforçada pelo Ofício Circular n.º 173/2008 da Secretaria da Corregedoria Regional, para que o magistrado de 1º grau se manifeste expressamente acerca da admissibilidade dos recursos. O Desembargador Corregedor Regional reiterou a recomendação para que tal medida procedimental seja adotada de imediato em todos os recursos ordinários e agravos de petição antes de serem remetidos ao TRT. **5.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008, foi de **19 dias** para o rito sumaríssimo e **36 dias** para o rito ordinário. Tal prazo médio se encontra muito distante dos 10 (dez) dias fixados no art. 189, II do CPC, fato que clama a atuação correicional no sentido de recomendar que os magistrados que atuam na Vara busquem inserir seus prazos de prolação de sentença dentro do que estabelece o referido dispositivo legal. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, considerando todos os Juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional de 1º de outubro de 2007 a 30 de setembro de 2008. Os magistrados que atuaram na Vara prolataram regularmente sentenças líquidas, em consonância com as orientações da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 12

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada a prolação de sentenças líquidas em todas aquelas prolatadas pelo Juiz Francisco Noronha Neto. Pelo Juiz Henrique Costa Cavalcante foi informado que suas sentenças são proferidas de forma líquida na proporção de aproximadamente 30%. O Desembargador Corregedor conclamou os juízes para que busquem prolatar todas as sentenças de forma líquida, visando à conseqüente redução do tempo de tramitação do processo na fase de execução. Dos processos com sentença prolatada recentemente, foi percebida em alguns deles, a exemplo dos de n.º 0901.2008.04.19.00.9 e 1143.2008.04.19.00.6 a ausência de certidão de adiamento de audiência, já que a sentença foi prolatada um dia depois da data designada.

5.2. DA SECRETARIA: 5.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS: No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de **01/10/2007 a 30/09/2008**, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios (contados da data da lavratura do despacho ao seu efetivo cumprimento): **12 dias** para expedição da notificação postal, **15 dias** para expedição de ofícios, **9 dias** para expedição de mandados e **11 dias** para elaboração/atualização dos cálculos. O Desembargador Corregedor parabenizou a unidade judiciária pela evolução alcançada nos prazos de secretaria ao tempo em que conclama a todos para que continuem os esforços na melhoria da prestação dos serviços à sociedade, buscando enquadrar tais prazos dentro do que determina o art. 190, I e II do Código de Processo Civil.

6. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS: A ferramenta Carta Precatória Eletrônica nunca chegou a ser usada pela Vara, devido às



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió

f. 13

deficiências operacionais do próprio sistema. Constatou-se que há deficiências relativas à assistência do Serviço de Informática no treinamento e esclarecimentos dos usuários visando ao uso efetivo da ferramenta. A Juíza Titular da Vara já possui certificação digital e se encontra com o seu equipamento de informática apto para o uso efetivo dos convênios INFOJUD e RENAJUD, o mesmo ocorrendo com relação ao Juiz Auxiliar, Dr. Henrique Costa Cavalcante. No entanto, ambos precisam regularizar suas senhas pessoais para que possam fazer uso de suas respectivas assinaturas digitais. O Juiz Francisco Tavares Noronha Neto ainda não possui certificação digital. O Corregedor Regional orientou os magistrados para que sejam solicitados esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto à utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a Vara passe a utilizar definitivamente a ferramenta, com vistas à implantação do processo virtual em um futuro próximo. **7. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS:** Integram o quadro de pessoal da 4ª Vara do Trabalho de Maceió os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1	Enaura Lívia Vergeth Grangeiro	Diretora de Secretaria	Efetivo
2	Núbia Soraia de Magalhães Santos	Assistente de Audiência II	Efetivo
3	Verônica Gracinda Lins de Mello	Secretária de Atendimento I	Efetivo
4	Maria Betania Lemos de Carvalho	Secretário de Atendimento II	Efetivo
5	Rosivânia Leite de Santana	Secretário Especializado	Efetivo
6	Mônica Maria do Rêgo Raposo	Assistente de Juiz I	Efetivo
7	Angelina Cavalcante de Melo	Assistente de Cálculos	Efetivo
8	Aristóteles Teodósio da Silva Sobrinho	Secretário Especializado I	Requisitado
9	Rouse Vilar Oliveira de Lima	Assistente de Audiência I	Efetivo
10	David Costa Fernandes	Assistente Volante	Efetivo
11	Vera Lúcia Marques Freire	Auxiliar de Notificações	Efetivo
12	Antonio de Araújo Aguiar Filho	Secretário Especializado II	Efetivo
13	Isabelle Marie Regis Ferreira Lages	Assistente de Juiz II	Efetivo
14	César Rogério Lamenha de Verçosa	Secretário Especializado	Efetivo
15	Maria Salete Ferreira da Silva	Assistente de Diretor	Efetivo



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 14

8. RECOMENDAÇÕES: Em virtude do que se constatou ao longo da correição ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez registrar as seguintes recomendações: **a)** que os magistrados que atuam na Vara envidem esforços a fim de enquadrar seus prazos médios de pautas de audiência em conformidade com o que disciplina o artigo 124, II da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região; **b)** que seja promovida a restauração dos autos do processo n.º 1630.1999.04.19.00.7, devendo o advogado que se encontra em poder dos autos ser impedido de retirada de quaisquer outros da Secretaria da Vara, conforme previsto nas alíneas “c” e “d” do art. 67 da Consolidação dos Provimentos deste Regional, além da expedição de ofício à OAB para as providências disciplinares cabíveis, nos termos do que dispõem os art. 34, XXII c/c art. 37, I, ambos da Lei 8.906; **c)** que seja mantida a revisão periódica dos processos que se encontram com execução suspensa no arquivo provisório, de modo que seja enfatizada a promoção do impulso oficial da execução por meio do uso dos convênios em operação no SAVT, bem como do INFOJUD e RENAJUD; **d)** que a remessa dos recursos ordinários e agravos de petição ao TRT para julgamento seja precedida da análise expressa dos pressupostos de admissibilidade, conforme preceituam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos deste Regional; **e)** que a Vara solicite esclarecimentos ao Serviço de Informática quanto às formas de utilização da Carta Precatória Eletrônica, a fim de que a ferramenta possa ser usada de forma corriqueira; **f)** que as sentenças prolatadas depois da data designada sejam precedidas da respectiva certidão de adiamento; **g)** que os magistrados que atuam na Vara busquem inserir seus prazos de prolação de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió **f. 15**

sentença dentro do que estabelece o art. 189, II do CPC; **h)** que seja feita triagem dos processos que tramitam na fase de execução, a fim de separar aqueles com potenciais possibilidades de acordo para que sejam incluídos em pauta semanal de conciliação, devendo a Vara atentar para a realização da semana da conciliação que ocorrerá durante o período de 1º a 5 de dezembro do corrente ano, selecionando processos na fase de execução para inclusão em pauta. **9. OBSERVAÇÕES FINAIS E DESTAQUES:** Ao final dos trabalhos, o Desembargador Corregedor registrou que a Vara adotou o procedimento recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral em Ata de Correição Ordinária e constante da Consolidação dos provimentos do TRT da 19ª Região, com relação ao colacionamento em ordem cronológica da prática dos atos processuais, notadamente com relação à certidão de distribuição dos autos. Foi acatada, também, a recomendação relativa à inscrição na capa dos autos do número do volume e da quantidade deles. O Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos na Vara os Excelentíssimos Juízes que atuaram durante o período correicional na 4ª Vara do Trabalho de Maceió: Dr.a Eliane Pereira Barbosa, Juíza Titular e os Juízes Auxiliares, Dr.a Adriana Maria Câmara de Oliveira Lima, Dr. Albino Plácido Neto Júnior, Dr.a Roberta Vance Harrop, Dr. Luis Fernando Silva de Carvalho, Dr. Cláudio Márcio Lima dos Santos, Dr. Francisco Tavares Noronha Neto, Dr. Henrique Costa Cavalcante e Dr.a Verônica Guedes de Andrade. Parabenizou a Diretora de Secretaria, Dr.a Enaura Lívia Vergeth Granjeiro e os demais servidores que integram a unidade judiciária, pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Sr. Desembargador Corregedor encerrou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL**

Continuação da Ata de Correição – 4ª Vara do Trabalho de Maceió f. 16

os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

JORGE BASTOS DA NOVA MOREIRA
Desembargador Presidente e Corregedor

JOSÉ ARMANDO DE OLIVEIRA MELO
Secretário da Corregedoria

AURICÉLIO FERREIRA LEITE
Assistente Especializado

JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO
Assistente Chefe - Setor de Estatística